## **SENTENÇA**

Processo n°: **0004695-02.2010.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Obrigação de Fazer c.c. Indenização** 

Requerente: Marcos Paulo Rodrigues

Requerido: Centro Universitário Central Paulista Unicep

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 458/10 (título judicial)

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 293/294; e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comunicando o teor da presente.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os

P.R.I.

autos.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2014.